



# Diário Oficial



MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO - MA

Lajeado Novo - MA :: Diário Oficial - Edição 106 :: Quarta, 02 de Junho de 2021 :: Página 1 de 1

## SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.	1

### DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Decreta PONTO FACULTATIVO no Município de Lajeado Novo -MA, veda realização de eventos presenciais nos termos em que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Lajeado Novo, Estado do Maranhão, ANA LÉA BARROS ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que por meio da Recomendação Conjunta nº 01, de 27 de maio de 2021, o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão recomendaram ao Poder Executivo o estabelecimento de medidas sanitárias mais rígidas no período de 03 a 06 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.770, de 01 de junho de 2021, que decreta ponto facultativo, bem como veda a realização de eventos presenciais no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, segundo o qual, constitui crime sanitário "infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa";

#### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 03 de junho de 2021, Quinta-Feira (Corpus Christi) e 04 de junho de 2021, Sexta-Feira.

Art. 2º Ficam mantidos os serviços considerados essenciais, a saber, os serviços de saúde, os serviços da Ala Covid-19, a Guarda Municipal, a limpeza pública e os serviços de abastecimento de água.

Art. 3º. No período de 03 a 06 de junho de 2021, em todo o território do Município de Lajeado Novo/MA, fica vedada a realização presencial de reuniões e eventos em geral, qualquer que seja a quantidade de pessoas a ser reunida, sendo proibida a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes e similares.

Art. 4º Permanecem prorrogadas todas as medidas sanitárias e epidemiológicas para enfrentamento da Covid-19, determinadas pelos Decretos Municipais n.º 15/2021, n.º 18/2021 e n.º 19/2021, no que não for alterado por este Decreto nº 26/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JUNHO DE 2021; 199.º DA INDEPENDÊNCIA, 132.º DA REPÚBLICA E 36º DO MUNICÍPIO.

ANA LÉA BARROS ARAÚJO  
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://lajeadonovo.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ea430caba83e462e08498da61547f52ccedabfd6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

